



Art. 2º - Atribuir ao referido servidor a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Fiscalizar periódica e minuciosamente, visando dar fiel execução aos serviços prestados em estrita observância aos termos contratuais, evitando a extrapolação ou desvirtuação das atividades, sem exceções ou concessões informais às empresas contratadas;

II - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do art. 67, inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

V - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

VI - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 317506

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2022

Processo administrativo nº. 201312404001618.

RATIFICO a decisão da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural referente ao pagamento da contribuição associativa à ASBRAER, pelo período de 12 (doze) meses - julho de 2022 a junho de 2023 - no valor total de R\$ 66.109,80 (sessenta e seis mil, cento e nove reais e oitenta centavos), por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 317535

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201800066005484;
2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018 - Locação do Imóvel que abriga o Núcleo de Transporte;
3.OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as cláusulas Segunda, Terceira, em seu Parágrafo Segundo e Quinta do Contrato Originário;
4.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 28/07/2022 e término em 27/07/2023; §3º DO REAJUSTE: O reajuste contratual será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da Recomendação nº 01 de 25/06/2021 - Câmara de Gestão de Gastos; §4º VALOR: R\$ 20.716,32 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos); §5º Dotação Orçamentária: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 17530161; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho nº 301 de 08/07/2022, no valor de R\$ 8.861,98 (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos); 5.DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

Protocolo 317501

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme relatório de julgamento GI-GELIC - 13150 (00003193736) disponível no site da GOINFRA, o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 033/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NILTON SOARES FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, NESTE ESTADO** - Processo nº 201900036013420.

Os interessados em recorrerem da decisão da Comissão, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para protocolarem, caso queiram, suas razões.

Goiânia, 18 de julho de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 317659

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 17/2022 PR-GABIN-SEG-ADM. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **COMPROMISSÁRIO:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT18 **OBJETO:** EFETUAR DEPÓSITOS MENSIS, NA CONTA JUDICIAL ELENCADE, VISANDO QUITAR AS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS PERANTE O TRT DA 18ª REGIÃO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO N.º 202200036006611.

Protocolo 317517

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 219/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de



habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 18 de Julho de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 317479

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 220/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que

comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 18 de Julho de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 317480

RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202200025004104; **ASSUNTO:** Contrato nº 040/2022-DETRAN/GO; **OBJETO:** Aquisição de veículos do tipo vans/micro ônibus; **VIGÊNCIA:** 180 dias contados da assinatura do contrato; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.979.500,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.1036.2127.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.10; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00002; **DATA:** 23/06/2022;

Protocolo 317488

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 640/2022 - DETRAN. Processo nº 202200025072913 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar: I - em face do servidor especificado no Art. 1º, inciso I, desta Portaria; II - pelo que consta no Ofício 16430 - CORSET SEI (000031170657), em razão do prática da infração disciplinar configurada como abandono de emprego, na forma disposta no Parecer 65 (000029417561), transgressão disciplinar tipificada no art. 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho; III - Designar as servidoras Jucélia de Souza Goulart (Gestora Jurídica), Sara Alves de Oliveira (Técnica em Gestão Pública) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando ao processado o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa. Desde já, resta autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo; IV - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atílio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, obedecidos os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa 04/20 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 317530

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 700/2022 DETRAN, Processo 202200025060155 - RESOLVE: Credenciar a empresa **APROVAR VISTORIAS SILVANIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **46.231.774/0001-24**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **SILVANIA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 317593

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 713/2022 DETRAN, Processo 202200025063032 - RESOLVE: Credenciar a empresa **ALFA ANÁPOLIS VISTORIA**



VEICULARES LTDA, inscrito no CNPJ nº **44.305.608/0001-08**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **ANÁPOLIS/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 317595

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 716/2022 DETRAN, Processo 202200025057594 - RESOLVE: Credenciar a empresa **ITABERAI VISTORIA VEICULAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **42.932.937/0001-26**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **VIANOPOLIS/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 317597

EXTRATO da Portaria de Cancelamento de CNH
Portaria nº 724/2022 DETRAN, Processo 202100025119438 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **ITALO RENNEN VAZ DE OLIVEIRA** CPF: 034.615.421-99, registro nº 05404224995, categoria "A", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000025851113), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 317599

EXTRATO da Portaria de Cancelamento de CNH
Portaria nº 726/2022 DETRAN, Processo 202200025078865 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **ARISTOTELES SAKAI DE FREITAS** CPF: 191.919.791-53, registro nº 00469639170, categoria "AB", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000031474559), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 317601

EXTRATO da Portaria de Cancelamento de CNH
Portaria nº 727/2022 DETRAN, Processo 202100025076524 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **MANOEL SALVADOR MARTINS MOREIRA** CPF: 168.123.011-91, registro nº 01141261060, categoria "B", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000022934213), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 317607

EXTRATO da Portaria de Cancelamento de CNH
Portaria nº 728/2022 DETRAN, Processo 202200025064844 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **JOSE ANTONIO MARQUES ARANTES** CPF: 300.223.711-68, registro nº 01739632148, categoria "B", tendo em vista que o condutor foi considerado INAPTO para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000031768275), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 317610

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processos nº 20221129001707
Interessada: Keila Caroline da Conceição Silva
Assunto: Pensão militar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3090/2022 - GAB

Instituidor do benefício: Edimar de Sousa Silva. Data do Óbito: 17/01/2022. Pensionistas: Keila Caroline da Conceição Silva, pelo período de 17/01/2022 a 05/12/2025; Keith Cristine da Conceição

Silva, de 17/01/2022 a 08/03/2028; Carlos Henrique de Sousa Silva, de 17/01/2022 a 27/11/2037; e Kauã Carlos de Sousa Silva, de 17/01/2022 a 22/01/2031, filhos, podendo se extinguir pelas regras do arts. 58 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 3090/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 03 de junho de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO
Diretor de Militares e Relacionamento
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 317504

Referência: Processo nº 20221129001707
Interessada: Regina da Conceição Silva e outros
Assunto: Pensão militar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3586/2022 - GAB

Instituidor do benefício: Edimar de Sousa Silva. Data do Óbito: 17/01/2022. Pensionista: Regina da Conceição Silva, companheira, com início em 17/01/2022, e os filhos Keila Caroline da Conceição Silva, Keith Cristine da Conceição Silva, Carlos Henrique de Sousa Silva e Kauã Carlos de Sousa Silva, com início do benefício pensional a partir da data do óbito até completarem 21 anos de idade. O benefício pode ser extinto pelas regras dos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho retificado nº 3090/2022 - GAB a fim de incluir a companheira. Despacho Retificador/Concessor nº 3586/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 29 de junho de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Militares e Relacionamento com o Segurado
em Substituição
Portaria nº 959, de 20 de junho de 2022.

GILVAN CANDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 317507

Processo: 20221129002008
Interessada: Vilma de Sousa Martins Andrade Araújo
Assunto: Pensão militar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3367/2022 - GAB

Instituidor do benefício: Wilson Araújo. Data do Óbito: 09/02/2022. Pensionista: Vilma de Sousa Martins Andrade Araújo, viúva, com início em: 09/02/2022, podendo se extinguir pelas regras dos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 3367/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Militares e Relacionamento com o Segurado em
substituição
Portaria Nº 959, de 20 de junho de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 317520